



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 019/2023

PROPOSTA: Opina sobre a Prestação de contas do Prefeito da Cidade de Camocim de São de São Félix-PE, referente as Contas de Governo Exercício financeiro de 2009.

PROPONENTE: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE-PE

RELATOR: ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS

PARECER DA COMISSÃO

À Consideração desta Comissão é submetido a presente prestação de contas, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer

I-RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do TCE-PE, **Processo TC** nº10.40082-5, que teve o seu julgamento em 26 de junho de 2013, Recurso ordinário TC. nº 1304779-6, embargos de declaração TCE-PE nº 1405373-1 realizado na 37ª sessão ordinária do Pleno em 29 de outubro de 2014, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 16 de dezembro de 2014 na página 3, referente à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura de Camocim de São Félix-PE, exercício 2009, para apreciação dessa Casa Legislativa do Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas.

A decisão tomada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, traz em seu bojo, **PARECER PRÉVIO** recomendando à Câmara Municipal de Camocim de São Félix de **aprovar, com ressalvas, as contas do Ex-Prefeito, Sr. Jose Geovane Bezerra, relativas ao exercício financeiro de 2009.**

II-ANÁLISE

O parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Camocim de São Félix, a aprovação, com ressalvas, das contas de Governo do Ex-Prefeito, Sr José Geovane Bezerra relativas ao exercício financeiro de 2009, de acordo com o disposto



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

nos artigos 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição do Brasil e artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

III-PARECER

Em análise à matéria em tela, como Relator desta Comissão, considerando tudo o que consta do resultado do exame técnico elaborado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado e o julgamento DA CORTE DE CONTAS ESTADUAL que recomenda à Câmara Municipal de Camocim de São Félix, a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das contas do Prefeito Sr. Jose Geovane Bezerra, no exercício financeiro de 2009, opino como relator da **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO, com ressalvas**, das referidas contas, remetendo à apreciação do plenário deste Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Decreto** segue em anexo, como preceitua o Art. 221 do nosso Regimento Interno.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, em 17 de novembro de 2023.


ANTÔNIO CARVALHO DOS SANTOS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

OS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, por sua vez acompanham o Parecer do Relator, em todos os termos. Ressaltando que foi analisado os aspectos jurídicos e redacional da matéria, cabendo a análise do objeto do projeto ao Plenário desta Casa, para estudo e decisão, com base no parecer da Comissão específica ao objeto em discussão.

Somos favoráveis.

Opinamos pela aprovação.


MANOEL FERNANDO DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


SIVALDO JOÃO DA SILVA
MEMBRO

[3] Relatório Votação do Parecer de nº 019/2023 da Comissão de Orçamento e Finanças

Votação do Parecer de nº 019/2023 da Comissão de Orçamento e Finanças, referente ao parecer do TCE das contas de Governo do executivo Municipal exercício de 2009;

23/11/2023 - 11:42:43am

Aprovado Contra Abstenc-se Ausente

Aprovado

José João de Moraes [PSD]
-A Favor

Emanuel Caetano de Meneses [PR]
-A Favor

Edimilson Gomes de Souza [PSD]
-A Favor

Ewerton Thiago Amador Monteiro [PSB]
-A Favor

Sivaldo João da Silva [PSD]
-A Favor

Luciano José da Silva Assis [PR]
-A Favor

Manoel Fernandito do Nascimento [PSD]
-A Favor

Rita Heronita dos Santos [PR]
-A Favor

José Reginaldo Souza Sliva [PR]
-A Favor